PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38.794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei nº 043/97
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 36
10 outubro de 1999
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI N.º 043/97

AUTORIZA A COMPRA DE TRERRENO NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar um terreno com área correspondente a 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) situados à Av. Principal na Comunidade de São Domingos.

Parágrafo Único - O terreno citado no caput deste artigo, será destinado à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2.º - A despesa decorrente da compra do referido terreno, custará aos Cofres Públicos Municipais o valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 10 de outubro de 1997

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo